

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:B822A150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Nível Médio, Técnico e Superior, para a realização de Estágio não obrigatório junto a Prefeitura Municipal de Antonina, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação se convocado.

1.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA e das disponibilidades orçamentárias.

1.3 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, por meio da média geral obtida pelo candidato no último período encerrado, ou seja, ano/semestre/trimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, nos cursos indicados no item 5.1, e por entrevistas que serão realizadas com os 6 (seis) primeiros candidatos colocados em cada vaga ofertada e aberta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, para teste de conhecimentos e aptidão para o cargo.

1.3.1 Os candidatos que constituírem quadro de Cadastro de Reserva não passarão pelas entrevistas nesse momento. Quando forem possíveis e necessárias suas

respectivas nomeações, será aberta nova fase de entrevistas, isso dentro do prazo de validade do presente Teste Seletivo.

1.4 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) candidato(a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, na medida das vagas oferecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA.

1.4.1 Além das vagas previstas no edital, o Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo **será de 12 meses**, contados a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.6 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado para mais 12 (doze) meses.

1.7 O estágio desenvolvido no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do agente de integração CEINEE.

1.9 Será concedida bolsa auxílio na forma do contrato de prestação de serviços, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

Escolaridade	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte
Ensino Médio e Médio Técnico	04 horas	20 horas	R\$ 450,00	R\$ 100,00
Superior	06 horas	30 horas	R\$ 500,00	R\$ 100,00

1.9.1 O valor da bolsa-auxílio fixado na tabela acima poderá ser reajustado, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão para tal finalidade no exercício em curso, além da autorização do Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA.

1.9.2 Será atribuído o auxílio-transporte aos Estagiários que registrarem solicitação junto ao Departamento de Recursos.

1.9.3 O valor do auxílio-transporte será de R\$ 100,00 (cem reais) para todas as categorias de estagiários.

1.10 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares.

1.12 Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I – por reprovação do estudante;

II – pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;

III - pela transferência do estagiário para outro curso;

IV - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

V – pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio; VI - automaticamente após o término do período máximo do estágio;

VII – a qualquer tempo no interesse e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

VIII – a pedido do Estagiário;

IX – pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias, durante todo o período de estágio.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Aos (As) candidatos(as) participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, na aceção da Lei nº 7.853/89, será(ão) assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, consoante item 1.4 acima.

2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANTONINA, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

2.3 – O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência) deverá ser entregue junto com os documentos da inscrição.

2.4 - A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5- Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.7 - As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1 O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:

I - PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **07/06/2022**, no site www.ceinee.org.br, e no site da Prefeitura Municipal de Antonina;

II - INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: **07/06/2022 pelo e-mail estagio@ceinee.org.br;**

III - TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: **18/06/2022;**

IV - RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – 1ª ETAPA: **19/06/2022;** V - RECURSOS – 1ª ETAPA: **de 20/06/2022 a 21/06/2022;**

VI - JULGAMENTO DOS RECURSOS – 1ª ETAPA: **21/06/2022;** VII - 2ª ETAPA - ENTREVISTAS: **22/06/2022;**

VIII - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – 2ª ETAPA: **25/06/2022;** IX - RECURSOS - 2ª ETAPA: **26/06/2022 a 27/06/2022;**

X - JULGAMENTO DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA: **27/06/2022;**

XI - DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: **29/06/2022.**

3.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item acima, serão previamente comunicadas, através do site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA e no site www.ceinee.org.br por meio de Retificações.

4. DOS REQUISITOS:

4.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, no Ensino Médio, Técnico ou Ensino Superior, de acordo com o quadro de vagas (item 5.1).
- Disponer de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
- Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

5. DAS VAGAS:

5.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculados nos seguintes cursos:

Nível	Área	Vagas	Requisitos Mínimos
SUPERIOR	Administração	1+CR*	Estar cursando Bacharelado em Administração
SUPERIOR	Direito	1+CR*	Estar cursando Direito
TÉCNICO E MÉDIO	Técnico em Enfermagem	04 + CR*	Estar cursando Técnico em Enfermagem.

*CR – CADASTRO DE RESERVA

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar.

6.4 A inscrição poderá ser efetuada a partir das 16:00hrs do dia 07/06/2022 até às 23h 59min do dia 18/06/2022, somente via e-mail, no endereço eletrônico: estagio@ceinee.org.br, ao qual deverá ser enviada uma cópia do CPF e histórico escolar do último ano/semestre/trimestre em que o aluno esteve matriculado, bem como a ficha de inscrição que consta no Anexo III, que deverá ser preenchida e enviada em PDF com assunto: Quero ser estagiário na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA. Também é obrigatório o cadastramento do candidato no site do CEINEE: www.ceinee.org.br na aba “Estudantes”.

6.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

6.6 No ato da inscrição o candidato deverá informar a nota (média geral) do último ano/semestre/trimestre, conforme o histórico escolar.

6.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.8 O CEINEE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO – 1ª ETAPA

7.1 **1ª Etapa:** Consistirá na avaliação do candidato por meio da média geral obtida no último período (ano/semestre/trimestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino.

7.1.1 Para efeito de cálculo da média geral serão consideradas as notas referentes às disciplinas nas quais o aluno esteve matriculado no último período cursado;

7.1.2 As Notas das disciplinas vão valer até 75% (máximo), os demais 25% serão avaliados conforme o item 8.3 entrevista;

7.1.3 O candidato que, após a matrícula na instituição de ensino superior, ainda não tiver cursado integralmente um período (ano/semestre/trimestre), poderá apresentar, em substituição ao exigido nos itens 7.1 e 7.1.1, as notas referentes à 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas do último ano do ensino médio, a seu critério;

7.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média geral obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período recente ou avançado do curso.

7.3 O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	NOTA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	à partir de 9,50
MUITO BOM	à partir de 8,40
BOM	à partir de 7,40
SUFICIENTE	à partir de 6,40
INSUFICIENTE	à partir de 2,90

7.4 O candidato deverá informar o nome e a média curricular descrita no histórico escolar do último ano/semestre/trimestre cursado, sendo excluído do Processo Seletivo, o candidato que não informar corretamente dados e notas.

7.5 Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas: notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exemplo: 8,00 / 9,00 / 10,00.

7.6

A nota máxima dessa etapa será de 7,5 pontos (sete pontos e meio), e a gradação das notas está demonstrada na tabela abaixo:

MÉDIA CALCULADA NO CONJUNTO DAS DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA POR MÉDIA DO CONJUNTO DAS DISCIPLINAS
à partir de 9,50	7,5
à partir de 8,40	6,0
à partir de 7,40	4,5
à partir de 6,40	3,0
Menos de 6,40	1,5

7.7 A divulgação da classificação preliminar desta etapa está prevista para o dia

19/06/2022, podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, pelo e-mail estagio@ceinee.org.br ou pelo fone (41) 3022- 3262.

7.8 O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão medidas tomadas ao interessado.

7.9 A pontuação máxima que poderá ser atingida na 1ª Etapa é de 7,5 (sete pontos e meio), sendo que em conjunto com a pontuação da 2ª Etapa, 2,5 (dois pontos e meio), formará o total de 10 (dez) pontos.

8. DAS ENTREVISTAS – 2ª ETAPA.

8.1 **2ª Etapa:** Os candidatos classificados até o 10º lugar para cada vaga serão comunicados e a entrevista será agendada via telefone ou e-mail.

8.2 As entrevistas serão realizadas *presencialmente* a partir do dia 22/06/2022, que será informada no e-mail.

8.3 A entrevista terá uma pontuação máxima de 2,5 (dois pontos e meio), sendo que serão atribuídos 0,5 (cinco décimos) pontos para cada uma das cinco perguntas;

8.4 O programa de matérias e assuntos para a realização da entrevista será o seguinte:

- Saúde em Geral
- Direito e seus Conceitos
- Administração em Geral
- Perfil do candidato, onde serão considerados os seguintes aspectos: habilidades, interesses, conhecimentos sobre o respectivo curso de formação, entre outros.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos neste edital.

10.2 Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

10.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ou ao CEINEE.

10.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.6 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, ou ainda através de solicitações aos funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

10.8 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;

10.9 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Classificação Final ou da Homologação Final das Inscrições.

11. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

11.1 A divulgação da classificação final e a homologação do processo seletivo está prevista para o dia **29/06/2022**.

11.2 A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos.

11.2.1. A única exceção para convocação fora da ordem de classificação é para estágio no interior das comunidades indígenas ou zona rural, em que serão chamados, primeiramente, os candidatos que residem no interior da respectiva comunidade, observando-se a ordem de classificação apenas entre eles.

11.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar Declaração original atualizada e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2021, para comprovar sua regularidade acadêmica. **11.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será divulgado ainda no endereço www.ceinee.org.br.**

11.5 Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

11.6. O candidato convocado a ocupar a vaga deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar:

- a) cópia do Documento de Identidade e CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) atestado de matrícula atualizado na instituição de ensino (item 10.3);
- d) histórico escolar / comprovante das notas informadas no ato da inscrição.

11.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

11.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

11.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

11.10 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

11.11 A desistência temporária deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito federal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

12.3 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

12.4 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela comissão.

Antonina/PR, 07 de junho de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal De Antonina

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de: deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999 ()SIM ()NÃO

Tipo de Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental ()Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) entrevista(s)? ()SIM ()NÃO

Em caso positivo, especificar:

Antonina/PR, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando: () Relação Preliminar das Inscrições

() Classificação Preliminar – 1ª Etapa () Classificação Preliminar – 2ª Etapa

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
INSCRIÇÃO:		R.G.:	
CARGO PRETENDIDO:		CPF:	
		FONE:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Antonina/PR, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	RG:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

Deseja concorrer à vaga:

NÍVEL: () MÉDIO () MÉDIO TÉCNICO () SUPERIOR

ÁREA:

- () Administração
 () Ciências Contábeis
 () Direito
 () Marketing
 () TI

- () Recursos Humanos
 () Tec. Enfermagem
 () Tec. Em Meio Ambiente
 () Tec. Em Recursos Humanos
 () Tec. Em Secretariado

Cite as matérias que deverão ser analisadas no seu histórico escolar, bem como suas respectivas notas:

Matéria:_Nota:

Matéria:_Nota:

Matéria:_Nota:

Matéria:_Nota:

Matéria:_Nota:

Matéria:_Nota:

Matéria:_Nota:

Matéria:_Nota:

Matéria:_Nota:

Antonina/PR, de de 2022.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES

- Antes de realizar a inscrição, certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pelas legislações competentes.
- Recomenda-se uma leitura minuciosa do item 6 – **DAS INSCRIÇÕES**.
- Este Anexo deve ser encaminhado em conjunto com a cópia do CPF e do histórico escolar, ou outro documento oficial da Instituição de Ensino.
- Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo para Estagiários, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3419ABFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 075/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.019/2020 que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e a empresas de pequeno porte no âmbito do município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas Alterações, bem como com as diretrizes apresentadas pela Lei de Liberdade Econômica - Lei Federal 13.784/2019, cria e nomeia membros para o Comitê Gestor Municipal, define a coordenação, indica o agente de desenvolvimento e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 3.019/2020, art. 3º, parágrafo 1º, para desempenhar as competências definidas nos incisos de I a IV no respectivo artigo.

Art. 2º - Para constituição do referido **COMITÊ**, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO
Adriana Antonieta Brandolim	Diretora do Departamento ADM Patrimônio e Suprimentos
Allan Albert Tironi	Presidente ACEAA – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Astorga
Ana Paula Goulart Silva	Diretora do Departamento de Planejamento
Cristiani Lourenzon Duarte	Diretora de Fazenda
Daise de Oliveira Campos Barduzzi	Assessora Pedagógica
Danúbia Rissato Cestari	Administrador
Douglas Eliéber Cunha Marques	Ponto de Atendimento Sebrae
Elis Regina Rodrigues	Assessora Pedagógica
Flávio Augusto Matsuoka Cestari	Procurador Jurídico do Município de Astorga
Gabriella Werleine Roder	Assessora Especial de Desenvolvimento Econômico
Geovani Conti	Vice-Prefeito
Jayne Marrone Júnior	Chefe da Seção de Ensino – IFPR Astorga
Maria Edna Azanha Matheus	Agente de Desenvolvimento
Mayara Araujo Gomes da Silva Toledo	Diretora do Departamento de Tributação
Nelson Rocha de Medeiros	Secretário Executivo ACEAA
Orival Centenaro Júnior	Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico
Pedro Pacheco Barbosa	Diretor do Pólo Unicesumar de Astorga
Ricardo Luiz Tôws	Diretor Geral – IFPR - Astorga
Rogério Scaramello Barbosa	Administrador

Art. 3º - Fica designado como Coordenador do Comitê Gestor Municipal o **Sr. GEOVANI CONTI**–Vice-Prefeito.

Art. 4º - Fica reconduzida a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Astorga as servidoras **MARIA EDNA AZANHA MATHEUS** e **GABRIELLA WERLEINE RODER**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 3.019/2020, art. 3º, parágrafo 10 e 11.

Art. 5º - Fica criado junto ao Comitê Gestor Municipal, o grupo de trabalho nominado como **CÂMARA TEMÁTICA DE ACESSO AOS MERCADOS**, para contribuir especificamente na implantação das políticas e atividades previstas no **CAPÍTULO V - ACESSO AOS MERCADOS**, da Lei Complementar nº 3.019/2020.

Art. 6º - Para constituição da Câmara Temática de Acesso aos Mercados, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO
Adriana Antonieta Brandolim	Diretora Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos
Allan Albert Tironi	Presidente da ACEAA – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Astorga
Ana Paula Goulart Silva	Diretora do Departamento de Planejamento
Carla Sossai Rissato de Moraes	Nutricionista – Departamento de Educação
Geovani Conti	Vice-Prefeito
Luciana Geraldo	Auxiliar Administrativo do Setor de Compras
Maria Edna Azanha Matheus	Agente de Desenvolvimento municipal
Nelson Rocha de Medeiros	Secretário Executivo da ACEAA
Orival Centenaro Júnior	Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico
Rogério Scaramello Barbosa	Chefe da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração Patrimônio e Suprimentos

Art. 7º - Fica criado junto ao Comitê Gestor Municipal, o grupo de trabalho nominado como **CÂMARA TEMÁTICA DE INOVAÇÃO**, para contribuir especificamente na implantação das políticas e atividades previstas no **CAPÍTULO VIII – ESTÍMULO A INOVAÇÃO**, da Lei Complementar nº 3.019/2020.

Art. 8º - Para constituição da Câmara Temática de Inovação, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO
Allan Albert Tironi	Presidente ACEAA – Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Astorga
Geovani Conti	Vice-Prefeito